DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.810, de 18 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – para Aquisição de ônibus Escolar Rural, de acordo com o Termo de Compromisso PAR n.º 201801885-4.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2335.0000- Ônibus Escolar Rural

4.4.90.52.00- Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
F= 432 Fonte: 05 R$ 271.500,00

TOTAL R$ 271.500,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – para Aquisição de ônibus Escolar Rural, de acordo com o Termo de Compromisso PAR n.º 201801885-4, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Ônibus Escolar Rural	233	R$ 271.500,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.811, de 18 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 126.437,43 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde, BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2250.0000- Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites

3.3.90.30.00 - Material de Consumo F= 222 Fonte 05 R$ 45.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física F= 223 Fonte 05 R$ 12.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F= 224 Fonte 05 R$ 47.437,43

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes F= 225 Fonte 05 R$ 22.000,00

TOTAL R$ 126.437,43

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério da Saúde, BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Incentivo a Ações Prev. DST/ AIDS e Hepatites, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites	87	R$ 126.437,43

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.812, de 18 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde sob n.º 13841.190000/1170-07, para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE JALES.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2336.0000 – Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes F= 431 Fonte: 05 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 190.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério da Saúde sob o n.º 13841.190000/1170-07, para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE JALES, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
13841.190000/1170-07-Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	232	R$ 190.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.813, de 18 de julho de 2018.

Que revogam as Leis n°. 3.286, de 08 de agosto de 2007 e 4.018, de 13 de julho de 2012.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogadas as Leis n.º 3.286, de 08 de agosto de 2007 e n.º 4.018, de 13 de julho de 2012.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 4.814, de 18 de julho de 2018.

Dispõe sobre a cessão de uso, gratuita, do Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo" à ECCART – ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE DE JALES, objetivando o desenvolvimento de atividades e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à ECCART – ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CIDADANIA, CULTURA E ARTE DE JALES, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MP sob o n.º 13.693.731/0001-01, com sede na Rua Vinte e Seis, n.º 2813, Jardim Paulo VI, Jales-SP, CEP: 15.706-410, o uso do Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo", objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1.º A cessão de uso incidirá sobre o Pavimento Térreo do Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo", abrangendo o Hall de Entrada; Palco; W.C.5 do Palco; Coxia; W.C.3 da Coxia; Camarim 1; W.C.4 do Camarim 1; Camarim 2; Camarim 3; W.C.6 do Camarim 3; Sala 2; W.C.7 da Sala 2 e Camarim 4; W.C.8 da Sala 2 e Camarim 4.

§ 2.º A cessão de uso de que trata este artigo será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, por Decreto.

Art. 2.º Pela existência de interesse público relevante, justificado no desenvolvimento de atividades institucionais da associação, a autorização de que trata o artigo 1º será feita mediante dispensa de concorrência, em cumprimento ao disposto na segunda parte do § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º São obrigações da Cessionária, por sua conta e risco, a conservação das instalações, segurança, adaptações, direitos autorais, despesas com o serviço de telefonia e internet que venham a ser instalados nas dependências do Centro Cultural.

Art. 4.º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes do desenvolvimento de atividades que a Cessionária ocasionar a terceiros.

Art. 5.º Fica a Cessionária autorizada, por sua conta e risco, a promover cursos, espetáculos e apresentações, inclusive cobrar mensalidades ou ingressos de entrada, como forma de custeio de suas atividades.

Art. 6.º Fica assegurado ao Município o direito de utilizar as dependências do Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo" para eventos de sua promoção ou autorizados a terceiros, independentemente de anuência ou permissão da Cessionária.

Art. 7.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar Termo de Cessão de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei, devendo nele constar,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

ainda:

I - o início e término de vigência do Termo de Cessão, inclusive a faculdade de prorrogação;

II - direitos e obrigações da Cessionária;

III - a forma de rescisão, na eventualidade da Cessionária não dar ou alterar a destinação do uso da área ou deixar de cumprir com suas obrigações.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.815, de 18 de julho de 2018.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder 01 (um) veículo furgão, adaptado para ambulância simples remoção ao Hospital de Amor, unidade de Jales-SP e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, ao Hospital de Amor, unidade de Jales-SP, mantido pela Fundação Pio XII, CNPJ nº. 49.150.352/0008-99, fundação privada, sem fins lucrativos, com endereço na Avenida Francisco Jalles, n.º 3737, Vila Mariana, Jales-SP, o uso de 01 (um) veículo furgão, adaptado para ambulância simples remoção, que está sendo adquirida pelo Município com recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n.º 13841.190000/1170-02 do Ministério da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo a que se refere o artigo 3º, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, se necessário.

Parágrafo único. O veículo de que trata a autorização dada por este artigo destina-se a promover saúde através de atendimento Médico Hospitalar qualificado em Oncologia, de forma Humanizada, em Âmbito Municipal e Regional, para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2.º O Hospital de Amor, enquanto permanecer na posse do veículo de que trata o artigo 1º, fica responsável pela sua manutenção no mesmo estado de conservação em que recebê-lo, devendo assim restituí-lo ao final do prazo da cessão de uso ou de sua eventual prorrogação.

§ 1.º Fica vedada à Cessionária a cessão ou transferência do veículo objeto desta permissão a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do permitente.

§ 2.º Caberá à Cessionária a responsabilidade pelas despesas de contratação de motorista do veículo, inclusive de ajudantes, manutenção e combustível, bem como por quaisquer outras decorrentes de infração e medida administrativa de trânsito, inclusive de indenizações por acidentes.

§ 3.º Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

§ 4.º Providenciar anualmente, o seguro total do veículo.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar o Termo de Cessão de Uso, após a publicação da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decretos

Decreto nº. 7.375, de 18 de julho de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.810, de 18/07/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – para Aquisição de ônibus Escolar Rural, de acordo com o Termo de Compromisso PAR n.º 201801885-4.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2335.0000- Ônibus Escolar Rural

4.4.90.52.00- Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
F= 432 Fonte: 05 R$ 271.500,00

TOTAL R$ 271.500,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – para Aquisição de ônibus Escolar Rural, de acordo com o Termo de Compromisso PAR n.º 201801885-4, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Ônibus Escolar Rural	233	R$ 271.500,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.376, de 18 de julho de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.811, de 18/07/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 126.437,43 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde, BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0030.2250.0000- Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites

3.3.90.30.00 - Material de Consumo F= 222 Fonte 05 R$ 45.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física F= 223 Fonte 05 R$ 12.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F= 224 Fonte 05 R$ 47.437,43

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes F= 225 Fonte 05 R$ 22.000,00

TOTAL R$ 126.437,43

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério da Saúde, BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Incentivo a Ações Prev. DST/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

AIDS e Hepatites, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Incentivo a Ações Prev. DST/AIDS e Hepatites	87	R$ 126.437,43

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.377, de 18 de julho de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.812, de 18/07/2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa firmado com o Ministério da Saúde sob n.º 13841.190000/1170-07, para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE JALES.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2336.0000 – Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
F= 431 Fonte: 05 R$ 190.000,00

TOTAL R$ 190.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do Ministério da Saúde sob o n.º 13841.190000/1170-07, para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DE JALES, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
13841.190000/1170-07-Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	232	R$ 190.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 7.378, de 18 de julho de 2018.

Que suspende as atividades do aeródromo privado de Jales-SP e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc. e;

Considerando que o Município de Jales é proprietário de um Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, localizado na Rodovia Vitório Prandi, KM 01, Zona Rural do Município de Jales/SP, cadastrado na CETESB sob o nº. 396-75-9, Processo nº. 62/00362/16;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Considerando que todo empreendimento ou atividade atrativa ou potencialmente atrativa de fauna na ASA de aeródromo brasileiro deverá receber parecer técnico do CENIPA, por ocasião da obtenção ou da renovação de suas licenças;

Considerando que o Município de Jales solicitou a renovação da Licença de Operação nº. 62001039 junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e está pendente de parecer técnico do CENIPA;

Considerando a necessidade de averiguar a potencialidade atrativa de fauna em função das atividades do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento do Aeródromo Privado Jales, Código OACI: SDJL; localizado no Município de Jales-SP; ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20º 17´ 28´´ S / 050º 32´ 40´´ W, inscrito na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC através da Portaria nº. 871/SIA, de 8 de Abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2016, Seção 1, página 4, ficando vedado o pouso e decolagem de aeronaves.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas, deverá requerer a suspensão da autorização de funcionamento vigente junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.379, de 19 de julho de 2018.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 289/2018, de 19/07/2018, protocolado sob o n°. 7812/2018, de 19/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de candidatos para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Farmacêutico, tendo em vista que a candidata, classificada em 1º lugar, convocada pelo Decreto nº. 7.321, de 24/05/2018, para o cargo de Farmacêutico, não compareceu;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (dois) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) para o cargo de Farmacêutico:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
14º	011180	JULIANO LUCIANO DA SILVA	21,00
15º	013934	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	21,00

II – FARMACÊUTICO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
2°	010533	NAIANI ALVES DE JESUS DOS SANTOS	31,00

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 71/2018 – Pregão Presencial nº. 30/2018.

Objeto: Aquisição de veículo automotivo zero Km através do Convenio GSA n°. 41/13 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Jales para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 03 de agosto de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitação, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3056. Jales/SP, 17 de julho de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 03/2018 – Contrato nº. 142/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Rezek Construções e Empreendimentos Ltda ME – Assinatura: 11/07/2018 – Objeto: Prorrogação de prazo no Contrato de empresa especializada no ramo de construção civil visando à execução da Quadra Poliesportiva no Residencial São Lucas, na Rua Figueira Grande, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 770067/2012/ME/Caixa – Processo nº. 0386329-19 – Vigência: 09/10/2018 – Processo nº. 66/2017 – Tomada de Preço nº. 07/2017.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 72/2018 – Pregão Presencial nº. 31/2018. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço os lotes na seguinte conformidade: lotes nº. 01 e 02 à empresa José Roberto Ferreira do Carmo – ME, portadora do CNPJ (MF) nº. 12.197.217/0001-12. Jales/SP, 16 de julho de 2.018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 150/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: José Roberto Ferreira do Carmo – ME – Assinatura: 16 de julho de 2018 – Objeto: Contratação de empresa qualificada em prestação de serviço para desenvolver atividades socioeducativas para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, ofertados pelo CRAS, com recursos provenientes do Governo Federal – Bloco de Proteção Social Básica, fornecimento de facilitadores e Terapeuta Ocupacional – Vigência: 16/07/2019 – Valor: R$ 34.300,00 – Processo nº. 72/2018 – Pregão Presencial nº. 31/2018.